

**EDITAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO  
DIRETOR ESCOLAR .**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Sul, torna público a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, na unidade escolar e sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DA VAGA**

Será oferecida 1 (uma) vaga para Diretor de Escola/Diretor nas seguintes unidades escolares:

- E.E Sebastião Valter Fusco (Cargo Vago)

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. - A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.
- 2.1.8. O candidato deverá apresentar certificado do Curso PDL ou protocolo de inscrição e apresentar o certificado após conclusão do curso.
- 2.1.9. Excepcionalmente para esta inscrição o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição se comprometendo a apresentar documentação comprobatória de participação do curso logo que tenha a abertura do mesmo.
- 2.1.10 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

### **III - DAS ETAPAS**

- 3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá, considerando as seguintes etapas:
  - 3.1.1– Etapa 1 - Inscrição - Período de **06/02/2026 a 11/02/2026**.
  - 3.1.2 – Etapa 2 – Resultado dos Deferidos e Indeferidos - **12/02/2026**.
  - 3.1.3 - Etapa - 5 - Diretoria de Ensino – Entrevista a critério da Sra. Dirigente.
  - 3.1.5 - Etapa 6 – Secretaria da Educação – período a definir.

#### **3.2. Etapa 1 – Inscrição**

- 3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL**

Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio do link <https://forms.gle/RbdE7Hh17aRENgTi8> que stará disponível no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul.

**3.2.2.** No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados dos Cadastro da Secretaria da Educação.

**3.2.3.** No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os apresentar candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

**3.2.4.** Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso no dia **12/02/2026** para o link: <https://forms.gle/RbdE7Hh17aRENgTi8>

### **3.3. Etapa 2 – Publicação do Resultado**

**3.3.1** O resultado da inscrição será divulgado no site da Diretoria de Ensino no dia **18/02/2026** (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br>);

### **3.4. Etapa 3 - Diretoria de Ensino**

**3.4.1.** Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

**3.4.2.** O candidato que vier a se inscrever neste processo poderá ser dispensado de nova entrevista, caso já tenha passado por entrevista da Diretoria de Ensino em processo anterior, a critério da comissão responsável.

**3.4.3.** O candidato que não participar de uma das etapas, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

3.4.4. A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

### **3.2 – Etapa 4 - Secretaria de Educação – Período a definir**

3.2.2 Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação;

3.2.3 Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.5.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.5.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae;

3.2.4 Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.5.4 O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

## **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino:  
<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br> em data a ser divulgada;

4.2. Os candidatos que atenderam os requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.4. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino Guarulhos Sul